



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.000, DE 23 DE JUNHO DE 2004.

Ementa: Concede reajuste aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º - Os vencimentos, proventos, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais de São Fidélis, efetivos e comissionados, são reajustados em 7,0181%(sete vírgula zero cento e oitenta e um por cento), a partir de 1º de junho de 2004.
- Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 23 de junho de 2004.

David Loureiro Coelho
Prefeito